



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

J. Ferreira



Cartório
 NOTAS - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PROTESTOS DE TÍTULOS
 BEL. José Raimundo Ferreira
 Tabelião e Registrador
 Cabaceiras - Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

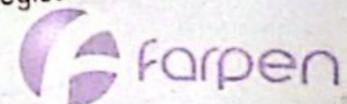
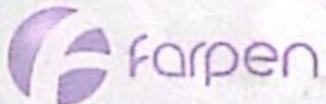
José Raimundo Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis de Cabaceiras-PB, Comarca de Boqueirão-PB, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 26 de Agosto de 2024, o requerimento pelo qual a Sra. **WENDY MICHELLE PINTO LIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 910.209.992-68 e RG nº 3.068.395 - SSP/PB., residente e domiciliada na Rua Tomaz de Aquino, nº 171, Centro, da cidade de Barra de São Miguel/PB., e seu esposo o Sr. **RODRIGO RIBEIRO LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 041.417.623-50 e RG nº 2002002126270 - SSDPS/CE., residente no mesmo endereço, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo S/N, do imóvel: Um terreno de posse, edificado e com destinação urbana e residencial, com área total de 257,21 m², localizado na Rua Tomaz de Aquino, nº 171, Centro, Barra de São Miguel-PB. CEP: 58483-000, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-PB., com inscrição do imóvel nº 156, desde 2014 e atualizada em 2024 sob nº 1010100040. Tendo sido apresentado PLANTA BAIXA DO IMÓVEL e MEMORIAL DESCRITIVO, que apresentou uma área total de 270,93 m², datado de 03/06/2024, assinado pelo Responsável Técnico Rodrigo Lelis Sousa, CREA: 344909 CE, conforme documento anexado a Ata Notarial. Confrontantes: ao Norte, com a Rua Tomaz de Aquino; ao Sul, com o loteamento Fazenda Nova; ao Leste, com Damião Fernandes Pinto Barbosa e a Oeste, com José Augusto de Araújo Júnior. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cabaceiras-PB, 26 de Agosto de 2024. O Oficial, José Raimundo Ferreira.

José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador



José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

600860 ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL ORIGINAL